

LEI N.º 961/2004

“Autoriza permuta de uma área terras deste Município.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado, em razão do interesse do Poder Judiciário Estadual e desta Municipalidade, a efetuar permuta de uma área de terras, sem benfeitorias, localizada na Praça Dom Luiz, medindo a área total de 1.612,40 m², sendo 29,00 mts. de frente para referida Praça por 55,60 mts. de fundos, conforme croqui em anexo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mantenópolis, com o Estado do Espírito Santo, proprietário de uma área de terras, com benfeitoria, localizada na rua Pimenta, com área total de 300,00 m², sendo 15,00 mts. de frente para referido logradouro por 20,00 mts. de fundos, conforme croqui em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 07 de Abril de 2004

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 07/04/2004
Registrado às Fl.:
Livro n.º